



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº. 062/2024.

Processo Administrativo nº. 062/2024.

Pregão Eletrônico nº. 032/2024.

Torna- se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Fernão, inscrita no CNPJ nº. 44.483.444/0001-09, sediada na Rua José Bonifácio, nº. 106, Bairro Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-013, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, o Senhor José Valentim Fodra, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 1.358, de 27 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ (Portal

de Compras)

Pregoeiro (a): Micheli Pin dos Santos Vicencette.

Recebimento das Propostas:		
Início	Término Data/Horário	
Data/Horário		
14/11/2024 - 08h00min	02/12/2024 - 08h30min	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito na Rua José Bonifácio, nº 106 – Centro – Fernão – SP, pelo Telefone (14)3273 1004/3273 1016/3273 1021/99624 9011, ou pelo e-mail: compras@fernao.sp.gov.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras: http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/Compõe o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Formulário Padrão Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento à Portaria CAT nº. 162/2008;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD:

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos e Condições do Edital:

Anexo IX - Modelo de Declaração que não possui vínculo;

Anexo X - Modelo de Declaração Bancária

Anexo XI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Anexo XII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XIII - Minuta do Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para contratação de Buffet e estrutura para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, independente de quantidades e valores por solicitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, até as quantidades constantes nos anexos I Termo de Referência e II Formulário Padrão de Proposta, participação ampla, de acordo com o edital.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como,





cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica, que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta, e que estejam com credenciamneto regular no Portal de Compras do Municipício (http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/).
- 4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratosadministrativos, na forma da legislação vigente (devendo ser observada a Súmula 51 do TCE SP);
- b) Que não atendam as condições do edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);
- e) Consórcios, apresentados na forma de consórcios (pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio), agrupamentos, associações ou parcerias;
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- n) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) O impedimento de que trata o item 4.3, 'a' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- p) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- q) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- r) Empresa das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- s) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- t) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante descredenciado;
- 4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.





5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

- 5.1. Caberá ao pregoeiro (a), em especial:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, documentos complementares e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IX indicar o vencedor do certame;
- X adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fernão, no sítio http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, por meio de solicitação de senha de acesso.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e





mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, opção "Chave de Identificação" e "senha", observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital ou confome solicitação do (a) Pregoeiro (a) por meio de chat.
- 7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a)no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a)designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 7.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Porta de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, poderá ser esclarecida através do telefone (14) 3273 1004/3273 1016/3273 1021/ (14) 99624 9011, ou pelo e-mailcompras@fernao.sp.gov.br.





8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e documentos complementares exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total do item;
- 9.1.2. Marca e/ou Fabricante;
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. O valor máximo admitido pela administração para o objeto a ser contratado não poderá ser superior ao valor informado pelo licitante.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real)
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





- 10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





- 10.28.2. Empresas brasileiras;
- 10.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís;
- 10.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,

pelosistemaeletrônico, contraproposta a olicitante que tenha apresenta do omelhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados que poderão ser enviados via sistema e/ou e-mail.
- 10.32. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.32.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.32.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.32.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.32.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10,32.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.32.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.32.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.32.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.32.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.33. Se houver indíciosde inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá será justa da pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, prevalecendo o valor indicado por extenso na proposta inicial.





- 10.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.37. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e ainda a observâncias às exigências editalícias.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal da Prefeitura Municipal.
- 12.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registrodepreços,osdocumentosexigidospara a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.3. Osdocumentos exigidos para fins dehabilitação poderão sera apresentados em original, ou por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (Apresentação da cópia acompanhada do original para análise do Pregoeiro, ou digital).
- 12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, conforme diligência do (a) pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.
- 12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.11. Ressalvada as empresas cadastradas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

- 12.12.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.12.2. Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12,12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.13. REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

- 12.13.1. Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda)
- 12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





- 12.13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 12.13.4. Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.13.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Regularidade Previdenciária "INSS";
- 12.13.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

12.14.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.15. HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- 12.15.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: Apresentação de no mínimo um atestado/certidão/declaração ou outro documento equivalente, de capacidade técnica operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que o atestado/certidão/declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto e fornecimento, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação, referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
- 12.15.2. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>: Certidão de registro de PESSOA JURÍDICA, dentro de seu prazo de validade junto ao CREA/CAU/CRT;
- 12.15.3. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, referentes aos itens: 01, 03, 04 e 13.
- 12.15.4. Certidão de registro de PESSOA FÍSICA, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU/CRT.
- 12.15.5. Certificado de regularidade anual para funcionamento de Empresa de Segurança especializada emitido pela Polícia Civil, referente ao item 12.
- 12.15.6. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:





- 12.15.7. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- 12.15.8 No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- 12.15.9. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- 12.15.10. Contrato de trabalho de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

12.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.16.1. Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;
- 12.16.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação.
- 12.16.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;
- 12.16.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.16.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.16.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008, modelo em anexo.
- 12.16.7. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizarou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, anão ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 12.16.8. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital delicitação, bem





como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

- 12.17. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.16.1 a 12.16.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 12.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- 12.19. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 12.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.23. O (a) Pregoeiro (a), poderá diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como solicitar documentos que julgar necessários para a comprovação da habilitação do licitante vencedor.
- 12.24. Os documentos exigidos para habilitação que por inconsistência do portal de compras do município, poderão ser solicitados, em formato digital, durante a sessão, devendo o mesmo ser atendido e enviado através do chat, desde que seja sanável para requisito de habilitação.
- 12.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 12.26. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 12.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.30. Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:

- 12.30.1. O certificado emitido através módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral", do responsável/representante legal da Contratada.
- 12.30.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de deposito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em anexo:
- 12.30.3. Ao licitante vencedor do item 13, deverá ser encaminhado a relação dos nomes juntamente com seus respectivos documentos comprobatórios para perfeita prestação do serviço.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Ainterposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.1.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.





- 13.1.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.1.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.1.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados e enviados a, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta da ATA, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Minuta da ATA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contatada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta da ATA.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou





Minuta da ATA, anexos a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame:
- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.1.6. Deixar de apresentar amostra; ou
- 21.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.11. Fraudar a licitação
- 21.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.2.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.2.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.3. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1. Advertência;
- 21.3.1. Multa:
- 21.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e





- 21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.5. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.6. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dia súteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, a multa será de 10%do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do





órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.

- 21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: compras@fernao.sp.gov.br e prefeitura@fernao.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolos do Paço Municipal, sito a rua José Bonifácio nº. 106, centro, Fernão, Estado de São Paulo das 8h00min as 11h30 min e das 13h00min às 16h30min.
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas
- e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal n°. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil n°1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145 de 26 de Junho de 2023.
- 23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na íntegra, no endereço eletrônico www.fernao.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Bonifácio nº. 106, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Fernão, 12 de novembro de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços Contratação de Buffet e estrutura para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, a se realizar no dia 07/12/2024, no horário das 12h00min às 18h00min, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Locação de palco em estrutura de alumínio medindo 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo, com regulagem de altura variando de 0,60 a 1,00 metros do chão até o piso com escada nas normas ABNT e proteção de guarda corpo tipo gradil nas laterais e fundos com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínima. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação.	Unidade	01
	Serviço de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.	137	
	- Aproximadamente 1770 (mil e setecentos e setenta) pessoas — cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde).	10	
	Data: 07/12/2024.	1150	
	Horário previsto: 12h às 18h.	1777	
02	Serviço incluso: alimentos (para preparo do cardápio abaixo descrito), bebidas (abaixo descrito), equipe de cozinha (churrasqueiro, cozinheiro e ajudantes de cozinha suficientes para a execução dos serviços e servir aproximadamente 1770 pessoas — cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde), bem como todos os utensílios para o preparo dos alimentos.	Dia	01
	Descartáveis: pratos para distribuir as porções, copos, colheres, potinhos com tampa para acondicionar vinagrete e a farofa, guardanapo de papel, papel toalha, papel alumínio e sacolas plásticas, marmitas M para aproximadamente 100 (cem) pessoas (considerando os pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores – dados do PEC/Ministério da Saúde).		





	carne bovina e 25 (vinte e cinco) unidades de costela PA assada (aproximadamente 18kg cada), 2.000 (dois mil) potinhos de vinagrete (aproximadamente 140ml), 3.000 (três mil) mini pães francês, 2.000 (dois mil) potinhos de farofa de proteína de soja (aproximadamente 140ml).	7 0	
	Bebidas: 6.000 (seis mil) refrigerantes Guaraná Antarctica de 200ml. *Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 (duzentos) fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela Prefeitura Municipal.		
03	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 5,00 x 5,00 (25m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	18
04	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 8,00 x 8,00 (64m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	05
05	Locação de sistema de sonorização, contendo: 06 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 800 watts rms cada com seus devidos amplificadores. 06 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 04 monitores com auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms cada e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 02 aparelhos de reprodução de áudio 01 mesa de som 32 canais e 8 auxiliares 01 multi-cabo com 32 vias com 50 metros 01 sub-snake com 20 vias e 15 metros 04 microfones sem fio de longo alcance 12 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento 06 direct box passivo 14	Conjunto	01





	pedestais todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.		
06	Locação de iluminação cênica: 12 canhões par led rgbwauv com 18 leds (mínimo), 04 mini brutt com 06 lâmpadas de 650 watts cada, 04 strobo de led, 08 muvembeam 5rcom 16 canais mínimo ,01 maquinas de fumaça de 3000 watts abastecidas com fluido neutro ,01 ventiladores tipo mini fan, sistema de maimpower digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada ,01 modulo disjuntor com12 canais de 4000 watts e 01 spriter com 6 saídas ,01 mesa de iluminação com capacidade de alocar até 40 aparelhos, sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30 completo com sleeve,pau de carga e bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco, toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas,incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem , desmontagem e instalação do sistema.	Conjunto	01
07	Locação de painéis de led, de alta definição medindo 4,00 x 2,00 metros com espaçamento máximo de pixels de 04 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, processadora de imagem com entradas hdmi, dvi, vga, dp, bnc, sdi, podendo receber e transmitir até 4 imagens simultâneas, com estrutura em treliça em alumínio p30 ou p50 no tamanho do painel com altura até 5 metros incluindo todo sistema de cabeamento para ligação do sistema, até 30 metros de passa cabo para o devido isolamento dos cabos quando necessário, aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador.	Unidade	03
08	Locação de climatizadores de ambiente, 250w 6.000 M³/h Ultraar.	Unidade	02
09	Locação de sanitários, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificadores masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Inclusos serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.	Unidade	06





10	Locação de jogos de mesas com cadeiras de plástico na cor branca, conforme descrição abaixo: 01 mesa na cor branca, com abertura para 04 cadeiras fabricadas em polipropileno, com 70cm de altura, 70 cm de largura e 70,5 cm de profundidade, com capacidade mínima para 30k, empilháveis + 04 cadeiras plásticas na cor branca, com ou sem braços, capacidade para suportar até 182 k, empilháveis, modelo bistrô ou similar, altura do assento 44 cm, largura do assento mínimo 30,5 cm, altura do encosto no mínimo de 87cm.		190
11	Apresentação artística de conjunto musical, composto por no mínimo: 1 dupla de cantores, 01 tecladista e apoio de playback.	Conjunto	01
12	Contratação de 4 (quatro) seguranças e dois (dois) brigadistas para apoio, organização, monitoramento e orientação do público.	Dia	01
13	Locação de gradil medindo 1,20 m de altura por 2,00 metros de comprimento.	Unidade	50

^{1.2.} A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o pré-estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente solicitação tem como intuito a realização de confraternização de fim de ano destinada aos munícipes de Fernão, no dia 07 de dezembro de 2024 em comemoração ao 28°. Aniversário do Município. Tendo como proposta promover momentos de laser, confraternização e fortalecimento de vínculo entre a comunidade, bem como estimular o convívio social.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O evento acontecerá no dia 07 de dezembro de 2024, no Clube Recreativo de Fernão sito à Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 393, Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-023, conforme abaixo:
- 3.1.1. Serviço de Buffet Completo (Item 1) deverá ser realizado na sua totalidade no dia 07/12/2024 devendo a empresa contratada estar presente no local com antecedência mínima de 6 horas do evento para a elaboração de todo o cardápio, portando todo o material e equipe necessária descrito neste Termo de Referência Anexo I Item 1.1 (item 1); é responsabilidade da CONTRATADA manter os alimentos devidamente armazenados preservando-os próprios para consumo, livres de contaminação e quaisquer outra condição que deteriorem os mesmos; manter os refrigerantes devidamente gelados para o consumo; organizar filas, preparar e servir os alimentos; preparar aproximadamente 100 marmitas individuais que serão destinadas à





famílias de pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores devido a impossibilidade de participarem da confraternização.

- a) Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela prefeitura municipal.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os utensílios para preparo dos alimentos: grelhas, facas, assadeiras, panelas, vasilhas, caixas térmicas, tábuas etc, bem como os freezers e outros itens necessários para armazenamento e refrigeração adequada, bem como todo o transporte dos mesmos.
- c) As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.
- 3.1.2. Itens 05 e 06: deverão ser devidamente instalados na área externa Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, inclusive com os devidos testes pertinentes aos sistemas de sonorização e iluminação realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 05 e 06, deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

- 3.1.3. Item 08: Deverá ser devidamente instalado na área interna Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe o item 08 deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.1.4 Item 07: Deverão ser devidamente instalados na área externa e interna do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento (01) um dos painéis de led, conforme o descrito na planilha que compõe o item 07 deste Termo de Referência, para





atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;

*A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

- 3.1.5. Itens 01, 03, 04, 09, 10 e 13: Deverão ser devidamente instalados na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, inclusive com os devidos testes realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 01, 03, 04, 09, 10 e 13, deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.1.6. Item 11: o conjunto musical deverá se apresentar com repertório diversificado, durante a Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, a acontecer no dia 07 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min, na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

Os instrumentos musicais para apresentação também deverão pertencer ao conjunto contratado.

- 3.1.7. Item 12: A equipe de segurança deverá estar presente no local do evento sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro munida de seus equipamentos até as 10h30min, devendo permanecer até o encerramento do evento e dispersão total do público presente da confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.
- 3.1.7.1. Todos os seguranças deverão possuir cursos de segurança e certificados para atuação em grandes eventos reconhecidos pela Polícia Federal.
- 3.1.7.2. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa de vigilância CONTRATADA a trabalhar nesse ramo, ou seja, deve a empresa ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a regularização dos mesmos junto aos órgãos





competentes, bem como os custos com transporte, alimentação, água, rádios e demais equipamentos.

- 3.1.7.3. Os **brigadistas** deverão estar presentes no evento e inclusive durante a vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação do laudo, oportunidade em que serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e normas do Corpo de Bombeiro.
- 3.1.7.4. As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- 3.2. Os objetos/prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. A(s) CONTRATADA(S) fica(m) responsável(eis) por entregar o local do evento devidamente limpo e sem quaisquer equipamentos e/ou utensílios de sua propriedade até as 22h do dia 07/12/2024.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. O serviço será recebido totalmente na data do evento, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente durante o evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Espaço físico para realização do evento, acomodações (mesas e cadeiras), banheiros e decoração;
- 4.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens do serviço com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Todos os encargos correspondentes a esfera trabalhista, pernoite, alimentação, locomoção, transporte, salários e demais encargos correrão por conta da CONTRATADA isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;





não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA GARANTIADE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 11.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantivera proposta;
- 11.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 11.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Declarar informações falsas: e
- 11.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA, se sujeita às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





- 11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2024.





FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

INSTRUÇÕES:

- 1-O anexo abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, deverá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.
- 2 A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.
- 3 Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 4 O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.
- 5 A simples apresentação da proposta comercial, implica no fato de ter a proponente demonstrada que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, LEIA COM ATENÇÃO!





ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

ENDEREÇO RESIDENCIAL	COMPLETO: (RUA /BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO)
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

E-MAIL PESSOAL:

DATA DE NASCIMENTO:

Processo Licitatório nº. 062/2024.

Processo Administrativo nº. 062/2024.

TELEFONE(S):

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços Contratação de Buffet e estrutura para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de palco em estrutura de alumínio medindo 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo, com regulagem de altura variando de 0,60 a 1,00 metros do chão até o piso com escada nas normas ABNT e proteção de guarda corpo	Unidade	01		





	tipo gradil nas laterais e fundos com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínima. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação.	H	足		
	Serviço de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.				
M	- Aproximadamente 1770 (mil e setecentos e setenta) pessoas – cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde).			DIVS /	
V.E	Data: 07/12/2024.		1 /	\	
VX	Horário previsto: 12h às 18h.		1)	1
02	Serviço incluso: alimentos (para preparo do cardápio abaixo descrito), bebidas (abaixo descrito), equipe de cozinha (churrasqueiro, cozinheiro e ajudantes de cozinha suficientes para a execução dos serviços e servir aproximadamente 1770 pessoas — cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde), bem como todos os utensílios para o preparo dos alimentos.	Dia	01		
	Descartáveis: pratos para distribuir as porções, copos, colheres, potinhos com tampa para acondicionar vinagrete e a farofa, guardanapo de papel, papel toalha, papel alumínio e sacolas plásticas, marmitas M para aproximadamente 100 (cem) pessoas (considerando os pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores — dados do PEC/Ministério da Saúde).				
	Cardápio: 10.000 (dez mil) unidades de espetinhos de carne				





	bovina e 25 (vinte e cinco) unidades de costela PA assada (aproximadamente 18kg cada), 2.000 (dois mil) potinhos de vinagrete (aproximadamente 140ml), 3.000 (três mil) mini pães francês, 2.000 (dois mil) potinhos de farofa de proteína de soja (aproximadamente 140ml). Bebidas: 6.000 (seis mil) refrigerantes Guaraná Antarctica			
	de 200ml. *Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 (duzentos) fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela Prefeitura Municipal.	~ /		
03	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 5,00 x 5,00 (25m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	18	
04	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 8,00 x 8,00 (64m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica	Unidade	05	





	vulcanizada e amarração em cordas				
	de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.				
05	Locação de sistema de sonorização, contendo: 06 caixas de som para grave contendo 2 altofalantes de 18" de 800 watts rms cada com seus devidos amplificadores. 06 caixas de som tipo line array contendo altofalantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 04 monitores com alto-falantes de 12" ou 10"com 400 watts rms cada e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 02 aparelhos de reprodução de áudio 01 mesa de som 32 canais e 8 auxiliares 01 multi-cabo com 32 vias com 50 metros 01 sub-snake com 20 vias e 15 metros 04 microfones sem fio de longo alcance 12 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento 06 direct box passivo 14 pedestais todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.	Conjunto	01		
Y	Locação de iluminação cênica: 12 canhões par led rgbwauv com 18 leds (mínimo), 04 mini brutt com 06 lâmpadas de 650 watts cada, 04 strobo		35	X	
06	de led, 08 muvembeam 5rcom 16 canais mínimo ,01 maquinas de fumaça de 3000 watts abastecidas com fluido neutro ,01 ventiladores tipo mini fan, sistema de maimpower digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada ,01 modulo disjuntor com12 canais de 4000 watts e 01 spriter com 6 saídas ,01 mesa de iluminação com capacidade de alocar até 40 aparelhos, sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30 completo com sleeve,pau de carga	Conjunto	01		





	aeronáutico nas dimensões do palco, toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas,incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.		居	
07	Locação de painéis de led, de alta definição medindo 4,00 x 2,00 metros com espaçamento máximo de pixels de 04 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, processadora de imagem com entradas hdmi, dvi, vga, dp, bnc, sdi, podendo receber e transmitir até 4 imagens simultâneas, com estrutura em treliça em alumínio p30 ou p50 no tamanho do painel com altura até 5 metros incluindo todo sistema de cabeamento para ligação do sistema, até 30 metros de passa cabo para o devido isolamento dos cabos quando necessário, aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador.	Unidade	03	
08	Locação de climatizadores de ambiente, 250w 6.000 M³/h Ultraar.	Unidade	02	
09	Locação de sanitários, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificadores masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Inclusos serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.	Unidade	06	
10	Locação de jogos de mesas com cadeiras de plástico na cor branca, conforme descrição abaixo: 01 mesa na cor branca, com abertura para 04 cadeiras fabricadas em polipropileno, com 70cm de altura, 70 cm de largura e 70,5 cm de profundidade, com capacidade mínima para 30k, empilháveis + 04	Jogos	190	





	cadeiras plásticas na cor branca, com ou sem braços, capacidade para suportar até 182 k, empilháveis, modelo bistrô ou similar, altura do assento 44 cm, largura do assento mínimo 30,5 cm, altura do encosto no mínimo de 87cm.		是是	A A
11	Apresentação artística de conjunto musical, composto por no mínimo: 1 dupla de cantores, 01 tecladista e apoio de playback.	Conjunto	01	
12	Contratação de 4 (quatro) seguranças e dois (dois) brigadistas para apoio, organização, monitoramento e orientação do público.	Dia	01	
13	Locação de gradil medindo 1,20 m de altura por 2,00 metros de comprimento.	Unidade	50	

	CARIMBO CNPJ
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	
Validade da Proposta:	
7 W C	
Declaramos que,	
Disponibilizamos a Conta Bancária	n°, Agência n°
, no Banco	, para recebimento dos pagamentos
efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão	em nome da empresa.
•	comunicação o (s) e-mail (s): elefone(s) e/ou fax:, para
recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras	comunicações necessárias.
	lterações (Conta bancária, telefones, e-mails, alterações na junta comercial, etc) ocorridas





durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

(assinatura e identificação)





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), portador do RO, representante credenciado (ou legal) da empresa
(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º DECLARO, sob a penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos o habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º , realizado pe
Prefeitura Municipal de Fernão – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participaçã neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2024.
Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ,, com endereço à
na cidade de, Estado de São
Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr,
, portador da Cédula de Identidade R.G. ne do
CPF n, , no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é
() microempresa
() empresa de pequeno porte
Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, de
nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, bem como ser Pessoa jurídica
() optante
() não optante
Pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias,
requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos
termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.
Por ser verdade assina a presente.
Local, data
25000, 0000
XXXX
CNPJ n.°





ANEXO V - DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

THE BUILDING WESTERN ALL DE T	FERNÃO/SP.	
Ref.: Licitação:, (indicar a m	nodalidade e número	da licitação)
Eu,	, inter tura Municipal de I igo 68, inciso VI, da de outubro de 1999, io do Trabalho, no	ressado em participar da licitação Fernão – SP DECLARO, sob as a Lei n.º 14.133/21 com alteração a empresa acima, encontra-se em que se refere à observância do
	,de	de 2024.
3 /// 6		





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Eu,	(noi	me completo).	portador do RC	ì.
representante credenciado empresa), inscrita no CNI empresa cumpre plename dezembro de 2008, e Porta ciente da obrigatoriedade o	o (ou legal) da PJ sob n.º ente com as exigê uria CAT nº. 173/20	empresa, DECI ncias da Porta 009 de 01 de se	LARO, sob as po aria CAT nº. 16 etembro de 2009,	(razão social da enas da lei, que a 52/2008 de 29 de
"Art. 7º Deverão, obrigat substituição à Nota Fiscal pela Portaria CAT-173/09,	, modelo 1 ou 1-A	, os contribui	ntes que: (Redaç	e, modelo 55, em ão dada ao artigo
III - independentemente da realizarem operações destinadas a: a) Administração Pú de economia mista, de qu dos Municípios; b)"	iblica direta ou in	idireta, inclus	ive empresa pú	blica e sociedade
W/Z		de	de 2024	4.
	1		Ŋ.	
Assinatura do l	Representante Lega	al da Empresa	(Carimbo da Em _l	presa)





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LGPD

Kei Lieltação,	, (indicar a moda	llidade e número	da licitação)
credenciado (ou legal) CNPJ sob n.º pela Prefeitura Munic disposições da Lei Fe Dados Pessoais), e a sensíveis a que tenha não podendo divulga	da empresa, interessado empresa, interessado empresa, interessado empresa, interessado empresa, interesa, interesa, quando do acesso, para o propós, revelar, produzir, un atação, anão ser por fe	m participar da DECLARO de o 4 de agosto de tratamento de ito de execução tilizar ou de el	3
		de	de 2024.





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Eu,		, portador do Re	J,	representante
	egal) da empresa		ão social da empres	
em participar no	processo licitatór	io na modalidade PREC		N° 032/2024
que	tem	como	objeto	a
	11			
conforme Edital	expedido pela Pre	feitura Municipal de Fe	mão/SP, DECLARO) sob as penas
la Lei que a EN	IPRESA (RAZÃ	O SOCIAL), inscrita i	no CNPJ sob nº XX	XXXXXXXX,
	The second secon	condições do presente		
	e refere à sua hab	게 많은 그 사이트 가지 않는데 하는데 없는데 그 그 그래요.		
special, no que s	o rotoro a saa mas	iii iii jii ii ii ii ii ii ii ii ii ii i		
) (a)	1- 2024	
215UL 1.12	***	, de	de 2024.	
		· ·		
Assin	atura do Represen	tante Legal da Empresa	Carimbo da Empres	sa)
1.74				





ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO

PROCESSO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Eu,	, representante legal da empresa, inscrita
técnica, come entidade contr	, interessado em participar da licitação em referência, realizada a Municipal de Fernão – SP, DECLARO que não mantém vínculo de natureza recial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou ratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
linha reta, co expressamento	u na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em lateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no ei federal 14.133/21.
	,de de 2024.
As	sinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)
As	sinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)





ANEXO X - DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu,	(nome completo), portador do RG,
representante legal (ou credenciado) da empresa (razão social da
empresa), inscrita no CNPJ sob n.º	, DECLARO, para os devidos fins:
- A empresa	, disponibilizará a Conta Bancária nº.
, Agência nº	, no Banco,
para recebimento dos pagamentos efet	uados pela Prefeitura Municipal de Fernão.
	_, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-
mail (s):	, e telefone(s) e/ou fax:,
bancária, telefones, e-mails, endereço	CLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta , Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta gência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura,
Data e assinatura	





ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PROCESSO N. 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

A Empresa	com sede no m	(nome da empresa l	icitante), inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º	com sede no m	nunicipio de	, Estado de DECLARA,
cumprimento de reserv	o endereço que os serviços são p va de cargos prevista em cia Social e que atendem às	lei para pessoa com	as que comprovam deficiência ou para
Local, de	de 2024.		
(Identificação e assinatu	ıra do representante legal d	o licitante)	
	o deverá ser apresentada o sinatura do representanto		
(PAPEL TIMBR	RADO OU COM CARIMI	BO COM DADOS DA	EMPRESA)



Processo nº 062/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade:	

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE BUFFET E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO AOS MUNÍCIPES DE FERNÃO."

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a PREFEITURA
MUNCIPAL DE FERNÃO, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua
, Nº, na cidade deSP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito
Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG ne
7.XXX.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.XXX.998-15, residente e domiciliado
na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-
090, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a
empresa, inscrita no CNPJ nº com sede na Rua
nº, bairro, município de
representada pelo seu sócio, o Sr, portador do RG nºSSP/SP, e
do CPF nº, adjudicatário do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2024, oriundo
do Processo Licitatório nº 062/2024, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar
o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei
Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro
de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das
cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULAPRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 062/2024, do Pregão Eletrônico nº.





032/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de palco em estrutura de alumínio medindo 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo, com regulagem de altura variando de 0,60 a 1,00 metros do chão até o piso com escada nas normas ABNT e proteção de guarda corpo tipo gradil nas laterais e fundos com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínima. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação.	Unidade	01		
	Serviço de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão. - Aproximadamente 1770 (mil e setecentos e setenta) pessoas — cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde).	5	12	300	
Ţ	Data: 07/12/2024. Horário previsto: 12h às 18h.				
02	Serviço incluso: alimentos (para preparo do cardápio abaixo descrito), bebidas (abaixo descrito), equipe de cozinha (churrasqueiro, cozinheiro e ajudantes de cozinha suficientes para a execução dos serviços e servir aproximadamente 1770 pessoas — cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde), bem como todos os utensílios para o preparo dos alimentos.	Dia	01		
	Descartáveis: pratos para distribuir as porções, copos, colheres, potinhos com tampa para acondicionar vinagrete e a farofa, guardanapo de papel, papel toalha, papel alumínio e sacolas plásticas, marmitas M para aproximadamente 100 (cem) pessoas (considerando os pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores — dados do PEC/Ministério da Saúde).				
	Cardápio: 10.000 (dez mil) unidades de espetinhos de carne bovina e 25 (vinte e cinco) unidades de costela PA assada (aproximadamente 18kg cada), 2.000 (dois mil) potinhos de vinagrete (aproximadamente 140ml), 3.000 (três mil) mini pães francês,				





	2.000 (dois mil) potinhos de farofa de proteína de soja (aproximadamente 140ml).			
	Bebidas: 6.000 (seis mil) refrigerantes Guaraná Antarctica de 200ml.	9 2		
	*Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 (duzentos) fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela Prefeitura Municipal.			
03	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 5,00 x 5,00 (25m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	18	
04	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 8,00 x 8,00 (64m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	05	
05	Locação de sistema de sonorização, contendo: 06 caixas de som para grave contendo 2 altofalantes de 18" de 800 watts rms cada com seus devidos amplificadores. 06 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 04 monitores com auto-falantes de 12" ou 10"com 400 watts rms cada e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 02 aparelhos de reprodução de áudio 01 mesa de som 32 canais e 8 auxiliares 01 multi-cabo com 32 vias com 50 metros 01 sub-snake com 20 vias e 15 metros 04 microfones sem fio de longo alcance 12 microfones com fio modelos diversos	Conjunto	01	





	passivo 14 pedestais todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.			
06	Locação de iluminação cênica: 12 canhões par led rgbwauv com 18 leds (mínimo), 04 mini brutt com 06 lâmpadas de 650 watts cada, 04 strobo de led, 08 muvembeam 5rcom 16 canais mínimo,01 maquinas de fumaça de 3000 watts abastecidas com fluido neutro,01 ventiladores tipo mini fan, sistema de maimpower digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada,01 modulo disjuntor com12 canais de 4000 watts e 01 spriter com 6 saídas,01 mesa de iluminação com capacidade de alocar até 40 aparelhos, sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30 completo com sleeve,pau de carga e bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco, toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas,incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação do sistema.	Conjunto	01	
07	Locação de painéis de led, de alta definição medindo 4,00 x 2,00 metros com espaçamento máximo de pixels de 04 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, processadora de imagem com entradas hdmí, dvi, vga, dp, bnc, sdi, podendo receber e transmitir até 4 imagens simultâneas, com estrutura em treliça em alumínio p30 ou p50 no tamanho do painel com altura até 5 metros incluindo todo sistema de cabeamento para ligação do sistema, até 30 metros de passa cabo para o devido isolamento dos cabos quando necessário, aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador.	Unidade	03	
08	Locação de climatizadores de ambiente, 250w 6.000 M³/h Ultraar.	Unidade	02	
09	Locação de sanitários, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e	Unidade	06	





	mão de obra de limpeza, sucção, higienização.			
10	Locação de jogos de mesas com cadeiras de plástico na cor branca, conforme descrição abaixo: 01 mesa na cor branca, com abertura para 04 cadeiras fabricadas em polipropileno, com 70cm de altura, 70 cm de largura e 70,5 cm de profundidade, com capacidade mínima para 30k, empilháveis + 04 cadeiras plásticas na cor branca, com ou sem braços, capacidade para suportar até 182 k, empilháveis, modelo bistrô ou similar, altura do assento 44 cm, largura do assento mínimo 30,5 cm, altura do encosto no mínimo de 87cm.	Inges	190	
11	Apresentação artística de conjunto musical, composto por no mínimo: 1 dupla de cantores, 01 tecladista e apoio de playback.	Conjunto	01	
12	Contratação de 4 (quatro) seguranças e dois (dois) brigadistas para apoio, organização, monitoramento e orientação do público.	Dia	01	
13	Locação de gradil medindo 1,20 m de altura por 2,00 metros de comprimento.	Unidade	50	

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/01/2025.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 032/2024.





- 3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024.
- 3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.
- 3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O evento acontecerá no dia 07 de dezembro de 2024, no Clube Recreativo de Fernão sito à Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 393, Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-023, conforme abaixo:
- 4.1.1. Serviço de Buffet Completo (Item 2) deverá ser realizado na sua totalidade no dia 07/12/2024 devendo a empresa contratada estar presente no local com antecedência mínima de 6 horas do evento para a elaboração de todo o cardápio, portando todo o material e equipe necessária descrito neste Termo de Referencia Anexo I Item 1.1 (item 1); é responsabilidade da CONTRATADA manter os alimentos devidamente armazenados preservando-os próprios para consumo, livres de contaminação e quaisquer outra condição que deteriorem os mesmos; manter os refrigerantes devidamente gelados para o consumo; organizar filas, preparar e servir os alimentos; preparar aproximadamente 100 marmitas individuais que serão destinadas à famílias de pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores devido a impossibilidade de participarem da confraternização.
- a) Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela prefeitura municipal.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os utensílios para preparo dos alimentos: grelhas, facas, assadeiras, panelas, vasilhas, caixas térmicas, tábuas etc, bem como os freezers e outros itens necessários para armazenamento e refrigeração adequada, bem como todo o transporte dos mesmos.
- c) As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.
- **4.1.2. Itens 05 e 06:** deverão ser devidamente instalados na área externa Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, inclusive com os devidos testes pertinentes aos sistemas de sonorização e





iluminação realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 05 e 06, deste Termo de Referência, para atendimento do evento **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão**, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;

*A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

- 4.1.3. Item 08: Deverá ser devidamente instalado na área interna Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe o item 08 deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

- **4.1.4 Item 07:** Deverão ser devidamente instalados na área externa e interna do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento (01) um dos painéis de led, conforme o descrito na planilha que compõe o item 07 deste Termo de Referencia, para atendimento do evento **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão**, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

- 4.1.5. Itens 02, 03, 04, 09, 10 e 13: Deverão ser devidamente instalados na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, inclusive com os devidos testes realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 02, 03, 04, 09, 10 e 11, deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.





As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

4.1.6. Item 11: o conjunto musical deverá se apresentar com repertório diversificado, durante a Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, a acontecer no dia 07 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min, na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

Os instrumentos musicais para apresentação também deverão pertencer ao conjunto contratado.

- 4.1.7. Item 12: A equipe de segurança deverá estar presente no local do evento sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro munida de seus equipamentos até as 10h30min, devendo permanecer até o encerramento do evento e dispersão total do público presente da confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.
- 4.1.7.1. Todos os seguranças deverão possuir cursos de segurança e certificados para atuação em grandes eventos reconhecidos pela Polícia Federal.
- 4.1.7.2. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa de vigilância CONTRATADA a trabalhar nesse ramo, ou seja, deve a empresa ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, bem como os custos com transporte, alimentação, água, rádios e demais equipamentos.
- 4.1.7.3. Os **brigadistas** deverão estar presentes no evento e inclusive durante a vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação do laudo, oportunidade em que serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e normas do Corpo de Bombeiro.
- 4.1.7.4. As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- 4.2. Os objetos/prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 4.3. A(s) CONTRATADA(S) fica(m) responsável(eis) por entregar o local do evento devidamente limpo e sem quaisquer equipamentos e/ou utensílios de sua propriedade até as 22h do dia 07/12/2024.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. O serviço será recebido totalmente na data do evento, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente durante o evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Espaço físico para realização do evento, acomodações (mesas e cadeiras), banheiros e decoração;
- 7.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.9. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens do serviço com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Todos os encargos correspondentes a esfera trabalhista, pernoite, alimentação, locomoção, transporte, salários e demais encargos correrão por conta da CONTRATADA isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.
- 7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:





- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

<u>CLÁUSULA NONA</u> <u>DO CANCELAMENTO</u>

- 9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:
- 9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da





- Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. A pedido do Fornecedor, quando:
- 9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita porpublicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





- 10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, aAdministração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.
- 11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o





preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

- 12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sansões previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, asseguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
- a) advertência, porescrito;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado, calculadas obre o valortotal da respectiva Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea"b" desta Cláusula e demais cominações legais;
- I Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- II As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao





respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

7.13. 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.
7.14.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão,	
Prefeito Municipal Responsável pelo Registro	Nome do representante Detentora
estemunhas:	2.





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:	
DETENTORA DA ATA:	20-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM):	/ 2024.
OBJETO: Registro de Preços Contratação de Buffet e estrutura pa confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.	ara realização de
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o a execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eleb) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cóp interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento a Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Des vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publ do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Co Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 7 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processo Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conform Atualização Cadastral" anexa(s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dad	Tribunal de Contas de etrônico; ias das manifestações de no Sistema de Processe 211 do TCESP; pachos e Decisões que icados no Diário Oficia contas do Estado de São 709, de 14 de janeiro de nais, conforme regras de SP – CadTCESP", no me "Declaração (ões) de etrônico de contas do Estados estão se etronico de contas do Estados estão se e interessados estão se e e interessados estão e e e interessados e e e e interessados e e e e interessados e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
NOTIFICADOS	
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento publicação; 	nto final e consequento
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas form exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	as legais e regimentais





Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACA	
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICI</u>	TACAO:
Nome:	
Cargo:	() Rev
CPF:	
	micre.
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A Pelo contratante:	JUSTE:
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A</u> <u>Pelo contratante</u> : Nome:	JUSTE:
Nome:	JUSTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A Pelo contratante: Nome: Cargo:	JUSTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	JUSTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A Pelo contratante: Nome: Cargo:	JUSTE:





CPF: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	Nome:	
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CARGO: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: CARGO: CPF: CPF:	Cargo:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF: CPF:	CPF:	
Nome:	Assinatura:	
Nome:		
Nome:	CESTODÆS) DO CONTRATO.	5/A 1955/ N
CPF: Assinatura; DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:	Nome:	THE PARTY OF THE P
CPF: Assinatura; DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:	Cargo:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:	CPF:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:		
Nome: Cargo: CPF:	<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :	
Cargo: CPF:	Tipo de ato sob sua responsabilidade:	\ \ \)" "
CPF:		
Assinatura:		
	Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.
CNPJ N°: 01.612.848/0001-34.
DETENTORA DA ATA:
CNPJ nº.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):/ 2024.
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar a partir de
OBJETO: Registro de Preços Contratação de Buffet e estrutura para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.
VALOR (R\$):
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Fernão,
RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:





ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

"TERMO	DE	CON	TRAT	O	PARA	CC	ONTR	ATAÇÃ	O DE
BUFFET									
CONFRAT									
MUNÍCIPI	ES 1	DE FE	CRNÃ	0, 0	UE I	FIRM	IAM	ENTRE	SI O
MUNICÍPI	10	DE	FI	ERN	ÃO	E	A	EMP	RESA
V ALSE TO			, N.	A FC)RMA	AB	AIXO	":	

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José
Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Valentim Fodra,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF
sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro
centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante apenas simplesmente chamada
de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, na cidade
de, Estado de, CEP:, neste ato representada por seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade RG nº
/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua
, no, na cidade de, Estado de, CEP:, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada
nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo
Licitatório nº 062/2024 - Pregão Eletrônico n. 032/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato à Registro de Preços Contratação de Buffet e estrutura para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo de licitação nº. 062/2024, do Pregão Eletrônico nº. 032/2024, independente de quantidades e valores por solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------------	------	-------------------	----------------





01	Locação de palco em estrutura de alumínio medindo 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo, com regulagem de altura variando de 0,60 a 1,00 metros do chão até o piso com escada nas normas ABNT e proteção de guarda corpo tipo gradil nas laterais e fundos com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínima. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação.	Unidade	01	
(h)	Serviço de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.			
	- Aproximadamente 1770 (mil e setecentos e setenta) pessoas – cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde).		\wedge	
	Data: 07/12/2024.		3/	
	Horário previsto: 12h às 18h.			
02	Serviço incluso: alimentos (para preparo do cardápio abaixo descrito), bebidas (abaixo descrito), equipe de cozinha (churrasqueiro, cozinheiro e ajudantes de cozinha suficientes para a execução dos serviços e servir aproximadamente 1770 pessoas – cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde), bem como todos os utensílios para o preparo dos alimentos.	Dia	01	
	Descartáveis: pratos para distribuir as porções, copos, colheres, potinhos com		3	. / / / / / /
	tampa para acondicionar vinagrete e a farofa, guardanapo de papel, papel toalha, papel alumínio e sacolas plásticas, marmitas M para aproximadamente 100 (cem) pessoas (considerando os pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores – dados do PEC/Ministério da Saúde).	9	5	
	Cardápio: 10.000 (dez mil) unidades de espetinhos de carne bovina e 25 (vinte e cinco) unidades de costela PA assada (aproximadamente 18kg cada), 2.000 (dois mil) potinhos de vinagrete (aproximadamente 140ml), 3.000 (três mil) mini pães francês, 2.000 (dois mil) potinhos de farofa de proteína de soja (aproximadamente 140ml).	NI/A		





	Guaraná Antarctica de 200ml.				
	*Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 (duzentos) fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela Prefeitura Municipal.		4	37 (
03	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 5,00 x 5,00 (25m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	18		
04	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 8,00 x 8,00 (64m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos.	Unidade	05		
7	Locação de sistema de sonorização, contendo: 06 caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 800		5	W	
05	watts rms cada com seus devidos amplificadores. 06 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 04 monitores com auto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms cada e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 02 aparelhos de reprodução de áudio 01 mesa de som 32 canais e 8 auxiliares 01 multi-cabo com 32 vias com 50 metros 01 sub-snake com 20 vias e 15 metros 04 microfones sem fio de longo alcance 12 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento 06 direct	Conjunto	01		





	cabeamento necessário para realização do evento.			
06	Locação de iluminação cênica: 12 canhões par led rgbwauv com 18 leds (mínimo), 04 mini brutt com 06 lâmpadas de 650 watts cada, 04 strobo de led, 08 muvembeam 5rcom 16 canais mínimo ,01 maquinas de fumaça de 3000 watts abastecidas com fluido neutro ,01 ventiladores tipo mini fan, sistema de maimpower digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada ,01 modulo disjuntor com12 canais de 4000 watts e 01 spriter com 6 saídas ,01 mesa de iluminação com capacidade de alocar até 40 aparelhos, sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema, estrutura de grid em treliça p30 completo com sleeve,pau de carga e bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco, toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas,incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem , desmontagem e instalação do sistema.	Conjunto	01	
07	Locação de painéis de led, de alta definição medindo 4,00 x 2,00 metros com espaçamento máximo de pixels de 04 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, processadora de imagem com entradas hdmi, dvi, vga, dp, bnc, sdi, podendo receber e transmitir até 4 imagens simultâneas, com estrutura em treliça em alumínio p30 ou p50 no tamanho do painel com altura até 5 metros incluindo todo sistema de cabeamento para ligação do sistema, até 30 metros de passa cabo para o devido isolamento dos cabos quando necessário, aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador.	Unidade	03	
08	Locação de climatizadores de ambiente, 250w 6.000 M³/h Ultraar.	Unidade	02	Y(())
09	Locação de sanitários, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso	Unidade	06	





	serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.			
10	Locação de jogos de mesas com cadeiras de plástico na cor branca, conforme descrição abaixo: 01 mesa na cor branca, com abertura para 04 cadeiras fabricadas em polipropileno, com 70cm de altura, 70 cm de largura e 70,5 cm de profundidade, com capacidade mínima para 30k, empilháveis + 04 cadeiras plásticas na cor branca, com ou sem braços, capacidade para suportar até 182 k, empilháveis, modelo bistrô ou similar, altura do assento 44 cm, largura do assento mínimo 30,5 cm, altura do encosto no mínimo de 87cm.	Jogos	190	
11	Apresentação artística de conjunto musical, composto por no mínimo: 1 dupla de cantores, 01 tecladista e apoio de playback.	Conjunto	01	F.S.
12	Contratação de 4 (quatro) seguranças e dois (dois) brigadistas para apoio, organização, monitoramento e orientação do público.	Dia	01	DAR
13	Locação de gradil medindo 1,20 m de altura por 2,00 metros de comprimento.	Unidade	50	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/01/2025.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O evento acontecerá no dia 07 de dezembro de 2024, no Clube Recreativo de Fernão sito à Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 393, Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-023, conforme abaixo:





- 3.1.1. Serviço de Buffet Completo (Item 2) deverá ser realizado na sua totalidade no dia 07/12/2024 devendo a empresa contratada estar presente no local com antecedência mínima de 6 horas do evento para a elaboração de todo o cardápio, portando todo o material e equipe necessária descrito neste Termo de Referencia Anexo I Item 1.1 (item 1); é responsabilidade da CONTRATADA manter os alimentos devidamente armazenados preservando-os próprios para consumo, livres de contaminação e quaisquer outra condição que deteriorem os mesmos; manter os refrigerantes devidamente gelados para o consumo; organizar filas, preparar e servir os alimentos; preparar aproximadamente 100 marmitas individuais que serão destinadas à famílias de pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores devido a impossibilidade de participarem da confraternização.
- a) Ficará ainda sob responsabilidade do Buffet a refrigeração de 200 fardos de garrafas (500ml) de água mineral que será fornecida pela prefeitura municipal.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os utensílios para preparo dos alimentos: grelhas, facas, assadeiras, panelas, vasilhas, caixas térmicas, tábuas etc, bem como os freezers e outros itens necessários para armazenamento e refrigeração adequada, bem como todo o transporte dos mesmos.
- c) As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.
- 3.1.2. Itens 05 e 06: deverão ser devidamente instalados na área externa Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, inclusive com os devidos testes pertinentes aos sistemas de sonorização e iluminação realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 05 e 06, deste Termo de Referencia, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.
- As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- 3.1.3. Item 08: Deverá ser devidamente instalado na área interna Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe o item 08 deste Termo de Referencia, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;
- *A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.





As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.1.4 Item 07: Deverão ser devidamente instalados na área externa e interna do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento (01) um dos painéis de led, conforme o descrito na planilha que compõe o item 07 deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;

*A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.1.5. Itens 02, 03, 04, 09, 10 e 13: Deverão ser devidamente instalados na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro até as 09h00min, inclusive com os devidos testes realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 02, 03, 04, 09, 10 e 11, deste Termo de Referência, para atendimento do evento Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, que acontecerá no dia 07 de dezembro das 12h00min até as 18h00min;

*A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do evento, a partir das 18h00min.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.1.6. Item 11: o conjunto musical deverá se apresentar com repertório diversificado, durante a Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão, a acontecer no dia 07 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min, na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385.

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

Os instrumentos musicais para apresentação também deverão pertencer ao conjunto contratado.

3.1.7. Item 12: A equipe de segurança deverá estar presente no local do evento sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 07 de dezembro munida de seus equipamentos até as 10h30min, devendo permanecer até o encerramento do evento e dispersão total do público presente da confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.





- 3.1.7.1. Todos os seguranças deverão possuir cursos de segurança e certificados para atuação em grandes eventos reconhecidos pela Polícia Federal.
- 3.1.7.2. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa de vigilância CONTRATADA a trabalhar nesse ramo, ou seja, deve a empresa ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, bem como os custos com transporte, alimentação, água, rádios e demais equipamentos.
- 3.1.7.3. Os **brigadistas** deverão estar presentes no evento e inclusive durante a vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação do laudo, oportunidade em que serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e normas do Corpo de Bombeiro.
- 3.1.7.4. As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.
- 3.2. Os objetos/prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. A(s) CONTRATADA(S) fica(m) responsável(eis) por entregar o local do evento devidamente limpo e sem quaisquer equipamentos e/ou utensílios de sua propriedade até as 22h do dia 07/12/2024.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. O serviço será recebido totalmente na data do evento, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente durante o evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.
- 7.7. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.





CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- 10.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens do serviço com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Todos os encargos correspondentes a esfera trabalhista, pernoite, alimentação, locomoção, transporte, salários e demais encargos correrão por conta da CONTRATADA isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de terceiros.
- 10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.26. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e retirada dos seus equipamentos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado, calculadas obre o valortotal da respectivaNota de Empenho;
- e) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o AdministraçãoMunicipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função danatureza e gravidade dafaltacometida;
- 12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o fornecedo r deste contrato ficaráis ento das p





enalidadessupra.

- 12.4.As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demaissanções cabíveis.
- 12.5. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.6. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato por meio de termo Aditivo.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo a contratada informar a contratante sobre a alteração para fins de regularização por termo aditivo ou termo de apostilamento, quando assim couber.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

- 16. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litigio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão,	
Prefeito Municipal Contratante	Nome do representante Contratada
Testemunhas:	
1.	2





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DEORIGEM):/2024
OBJETO: Contratação de Buffet e estrutura para realização de confraternização de fin
de ano aos munícipes de Fernão.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
3. Estamos CIENTES de que:
f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de s execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;
g) ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Pod Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Proces Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões q vierem a ser tomados, relativamente artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janei de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrado Código de ProcessoCivil;
i) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados est cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", n termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) Atualização Cadastral" anexa(s);
j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Fernão,





Nome: Cargo: CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTI	DADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	Nome:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D DISPENSA/INEXIGIBÍLIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: Cargo: CPF: CARGO: C	Cargo:	
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: COFF: CArgo: COFF: COFF: COFF: COFF: COFF:	CPF:	
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: COFF: CArgo: COFF: COFF: COFF: COFF: COFF:		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: COFF: CArgo: COFF: COFF: COFF: COFF: COFF:		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: COFF: CArgo: COFF: COFF: COFF: COFF: COFF:	Alexander of the second	
Nome:		
Cargo:		CÃO:
CPF:	Nome:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome:	Cargo:	
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo:	CPF:	
Pelo contratante: Nome:	Assinatura:	
Pelo contratante: Nome:		
Pelo contratante: Nome:		
Pelo contratante: Nome:		
Pelo contratante: Nome:	RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUS	STE:
Nome:		27
Cargo:		
Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF:		
Pela contratada: Nome:	CPF:	
Nome:	Assinatura:	
Nome:		
Nome:		
Nome:	A THE PARTY	
Nome:	Pela contratada:	
Cargo:		
CPF:		
	Assinatura:	



notificação

específica.

(inciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



11/2021)

Cargo: CPF: CSSinatura: CESTOR(ES) DO CONTRATO: Come: Cargo: CPF: Cargo: CPF: Come: Cargo: CPF: Come: Cargo: CPF: Come: CPF: COME CONTRATO: CON	
SESTOR(ES) DO CONTRATO: fome: fargo: PF: ssinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): fipo de ato sob sua responsabilidade: fome: fargo: fargo:	
SESTOR(ES) DO CONTRATO: fome: eargo: PF: existinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): ipo de ato sob sua responsabilidade: fome: eargo: eargo:	
lome:	
lome:	
lome:	
lome:	
PF;	
PF:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): ipo de ato sob sua responsabilidade: fome: argo:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): ipo de ato sob sua responsabilidade: fome: argo:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): ipo de ato sob sua responsabilidade: fome: argo:	
ipo de ato sob sua responsabilidade: ome:argo:	
ipo de ato sob sua responsabilidade: ome:argo:	
ipo de ato sob sua responsabilidade: ome:argo:	
ipo de ato sob sua responsabilidade: ome:argo:	
fome:	
argo:	- N
The second second	
PF:	
ssinatura:	
WA MUIN	

pela

Resolução

acrescido

concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de	Fernão.
CNPJ N°: 01.612.848/0001-34.	
CONTRATADA:	
CNPJ n°.	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	/2024.
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO: Registro de Preços Contrata confraternização de final de ano aos mun	ção de Buffet e estrutura para realização de ícipes de Fernão.
VALOR (R\$):	
da Lei, que os demais documentos originais	el (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas s, atinentes à correspondente licitação, encontramrquivado na origem à disposição do Tribunal de etidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenh	paria:
da Lei, que os demais documentos originais os a seguir relacionados, encontram-se no	el (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas, atinentes à correspondente licitação, em especial, respectivo processo administrativo arquivado na do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando
a) memorial descritivo dos trabalhos e respe	ctivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que unitários;	expressem a composição de todos os seus custos
. 이 사람들은 이 집에 가는 이 집에 되었다면 하면 하면 하면 하는데	ssegurem o pagamento das obrigações decorrentes o exercício financeiro em curso, de acordo com o
d) comprovação no Plano Plurianual de que em suas metas;	e o produto das obras ou serviços foi contemplado
e) as plantas e projetos de engenharia e arqu	itetura.
Fernão,	
RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra	
Cargo: Prefeito Municipa	
e-mail: gabinete@fernao	.sp.gov.br

Assinatura: